

EDITAL Nº 001/2017
ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO: CIÊNCIAS DA NATUREZA –
UFPR/SETOR LITORAL

A Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas da Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo: Ciências da Natureza (CPAAF-LECAMPO), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital referente chamada para validação de carga horária curricular, conforme estabelece a Resolução nº 70/04 – CEPE e normativa constante no PPC do curso (Resolução Nº76A/13-CEPE), dos estudantes regularmente matriculados nas turmas Albert Einstein, Paulo Freire, Guará e Flor do Vale que desejam validar suas Atividades Formativas Complementares.

DOS PRAZOS, PROCEDIMENTOS, RESPONSABILIDADES E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA.

Das inscrições

- Fica estabelecido o período de **25 de abril a 25 de maio de 2017** para entrega dos **documentos comprobatórios originais** ao corpo docente responsável pela CPAAF ou ainda para a assessoria da LECAMPO (localizada no prédio administrativo do Setor Litoral da UFPR no período das 12hs-18hs), junto com duas cópias dos formulários disponíveis neste edital, devidamente preenchidos com as cargas horárias das atividades realizadas. (Ficha para Solicitação de Validação de Carga Horária, e Ficha de Solicitação de Validação em Participação em Atividades Culturais - caso necessário).

Da análise pela Comissão

- A CPAAF, indicada pela LECAMPO e nomeada pela portaria Nº873/SETOR LITORAL de 04 de abril de 2017, reunir-se-á no período de **01 a 15 de junho de 2017** para análise da referida documentação.
- A análise seguirá as normativas do PPC da LECAMPO-UFPR Litoral descritas neste edital.
- A CPAAF - LECAMPO registrará no verso de cada certificado e/ou declaração a carga horária utilizada e validada, entregando posteriormente as versões originais dos comprovantes e uma das cópias dos formulários preenchidos, que servirão para acompanhamento do estudante das suas cargas horárias de Atividades Formativas Complementares validadas e homologadas.

Da homologação pela Câmara da LECAMPO

- A Câmara da LECAMPO procederá à homologação das atividades formativas complementares dos/as estudantes que integralizarem a carga horária exigida, na primeira reunião ordinária a ser realizada após conclusão das análises.
- A Câmara é responsável por encaminhar a homologação ao registro acadêmico para que conste no histórico escolar do (a) estudante.

- Aos (às) estudantes que não cumprirem a carga horária exigida, será fixado pela Câmara novo prazo para apresentação da documentação seguindo as normativas do PPC.
- Ficam os (as) estudantes cientes de que o não cumprimento do estabelecido neste Edital e nas Diretrizes de Atividades Formativas Complementares constante no PPC do curso, no prazo estabelecido, incorre em impossibilidade de colação de grau até o cumprimento destas exigências para a integralização do currículo.

DA NORMATIVA CONSTANTE NO PPC

CAPÍTULO II: DA NATUREZA DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

- As Atividades Formativas Complementares têm por objetivo flexibilizar e enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, mediante a inserção e participação do estudante em diferentes espaços, projetos e atividades relevantes á sua formação social, política, humana, cultural, científica e profissional.
- Com base na Resolução nº 70/O4 - CEPE constituem-se Atividades Formativas Complementares com possibilidade de validação de carga horária curricular as que se apresentam no formulário de registro (Ficha I) e acompanhamento anexado neste edital.
- Será validada a carga horária total que consta no documento comprobatório de cada atividade desde que fundadas nos critérios elencados abaixo:
 - a) Cada estudante deverá realizar um total de no mínimo 200h de Atividades Formativas Complementares;
 - b) Para compor as 200h o estudante deverá participar de atividades formativas complementares dos três grupos diferentes (indicados na ficha I - em anexo);
 - c) Para cada grupo deverão ser realizadas atividades de pelo menos dois sub-grupos, totalizando seis (6) tipos atividades distintas.

CAPÍTULO III: DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

- As Atividades Formativas Complementares poderão ser desenvolvidas na própria UFPR ou em outras instituições de Ensino Superior, ou ainda em organizações públicas e privadas, desde que asseguradas às diretrizes desta regulamentação.
- Não serão consideradas Atividades Formativas Complementares as atividades realizadas ou vinculadas aos espaços das Interações Culturais e Humanísticas (ICH), Projetos de Aprendizagem (PAs) ou Fundamentos Teórico-Práticos (FTPs).
- As Atividades Formativas Complementares deverão ser desenvolvidas dentro do período que vai do ingresso do estudante no Curso até o prazo de conclusão, conforme definido no Projeto Político-Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação do Campo.
- Ao estudante é obrigatório o cumprimento da carga horária mínima de 200 (duzentas) horas em Atividades Formativas Complementares conforme descritas no capítulo II.
- Ao final do 4º (quarto) semestre do Curso, o estudante deverá apresentar o cumprimento das primeiras 100 (cem) horas.
- Ao final do 8º (oitavo) semestre do Curso, o estudante deverá apresentar o cumprimento das demais 100 (cem) horas.

- Caso o estudante não tenha cumprido as Atividades Formativas Complementares até 4º (quarto) semestre, deverá fazê-lo até 8º (oitavo) semestre, totalizando a carga horária mínima de 200 (duzentas) horas.

CAPÍTULO IV: DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

- Serão aceitos como comprovantes para validação das Atividades Formativas Complementares certificados e declarações formais em que constem a carga horária oficial da atividade ou a programação como forma de mensurar a carga horária.
- A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente.
- O estudante deverá apresentar o original e entregar uma cópia reprográfica de cada certificado e/ou comprovante das Atividades Formativas Complementares ao Protocolo, nos prazos estipulados pela Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo.
- Nenhum documento será recebido fora do prazo.
- A Comissão deverá validar ou não, de acordo com essa normativa e registrar em formulário próprio as Atividades Formativas Complementares apresentadas por cada estudante assim como atribuir os conceitos.
- Ao final do processo, a Comissão deverá encaminhar a Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo o resultado final do processo. E à Unidade de Gestão Acadêmica o resultado final do processo e as cópias para serem arquivadas junto ao registro acadêmico do estudante.

CAPÍTULO V: DOS DEVERES DO ESTUDANTE

- Ao estudante regularmente matriculado no Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFPR - Setor Litoral compete:
 - a) Informar-se sobre esta Regulamentação e sobre as atividades oferecidas dentro ou fora da UFPR que propiciem validação como Atividades Formativas Complementares;
 - b) Inscrever-se e participar efetivamente das atividades;
 - c) Providenciar a documentação comprobatória relativa à sua participação efetiva nas atividades;
 - d) Entregar a documentação necessária para a validação das Atividades Formativas Complementares, dentro do prazo estipulado pela Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo.
 - e) É de inteira responsabilidade do estudante observar e controlar o cumprimento da carga horária em Atividades Formativas Complementares;
- Não haverá dispensa ou convalidação das Atividades Formativas Complementares, nos casos em que tais atividades já tenham sido incorporadas para atribuição de outra titulação de nível superior.

CAPÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Caberá à Câmara do Curso de Licenciatura em Educação do Campo resolver os casos omissos.

Matinhos, 18 de abril de 2017

Prof. Lourival de Moraes Fidelis
Coordenador LECAMPO, UFPR-Litoral

Prof. Ândrea Francine Batista
Membro da CPAAF-Câmara LECAMPO, UFPR-Litoral

Prof. Andressa Kerecz Tavares
Membro da CPAAF-Câmara LECAMPO, UFPR-Litoral

Prof. Gilson Walmor Dahmer
Membro da CPAAF-Câmara LECAMPO, UFPR-Litoral